CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º 012 / 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0183	04/02/25	

"INSTITUI O PROGRAMA "BOMBEIRO NA ESCOLA" COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2025 de autoria do vereador Dr. Thiago Colpani, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, como carga obrigatória no currículo dos alunos da rede municipal de ensino de Mococa, o Programa "Bombeiro na Escola", a ser ministrado e desenvolvido pelos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela execução e desenvolvimento do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com a Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O programa será direcionado, preferencialmente, aos alunos matriculados nos 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O programa "Bombeiro nas Escolas", observará um conteúdo programático destinado à exposição e difusão entre nossos jovens, através de aulas teóricas e práticas, de maneira presencial ou por meios virtuais, de prevenção de acidentes, como agir em situações de emergência, bem como, noções de primeiros socorros em geral, desenvolvendo e familiarizando-se com hábitos e posturas prevencionistas.

Parágrafo Único - As aulas poderão ser ministradas presencialmente ou por meios virtuais, de acordo com a disponibilidade de recursos e infraestrutura.

Art. 4º A partir do exercício financeiro de 2025 deverá ser reservado e alocado orçamento próprio junto à Secretaria Municipal de Educação, destinado a suprir aquisições, manutenções e aperfeiçoamentos dos recursos e equipamentos didáticos e infraestruturais necessários à execução do programa.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Estadual, bem como com segmentos da iniciativa privada, visando à obtenção de meios e recursos, sejam eles **humanos, materiais e/ou financeiros, a serem direcionados ao programa.**

Parágrafo Único - Os convênios deverão respeitar a legislação vigente sobre parcerias público-privadas e garantir a transparência e efetividade na aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. THIAGO COLPANI
Vereador / PL

Justificativa:

A implementação do Programa "Bombeiro nas Escolas" no currículo das escolas municipais de Mococa é uma iniciativa essencial para a formação integral dos alunos, promovendo não apenas a educação acadêmica, mas também a segurança e o bem-estar da comunidade escolar. Este programa visa equipar os estudantes com conhecimentos práticos e teóricos sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros, habilidades que são vitais em emergências.

Importância para as Escolas:

Prevenção e Segurança: Em emergências, como incêndios ou acidentes escolares, o tempo de resposta é crucial. Estudantes treinados podem agir rapidamente para ajudar a si mesmos e aos outros, reduzindo o potencial de danos e salvando vidas.

Educação Integral: O programa complementa a educação tradicional ao desenvolver habilidades práticas de vida, preparando os alunos para enfrentar desafios reais fora do ambiente escolar.

Cultura de Segurança: Ao integrar a segurança no currículo, as escolas promovem uma cultura de prevenção e responsabilidade, que os alunos levarão para suas famílias e comunidades.

Exemplos de Necessidades Reais:

Incêndios Escolares: Em muitos municípios, incidentes de incêndio em escolas têm demonstrado a importância de um preparo adequado. Estudantes treinados em evacuação e uso de extintores podem fazer a diferença em situações críticas.

Primeiros Socorros: Situações como quedas, cortes ou até mesmo engasgos são comuns em ambientes escolares. Com o treinamento adequado, alunos podem prestar assistência imediata até a chegada de profissionais de saúde.

Experiências em Outras Cidades:

Cidades como São Paulo e Rio de Janeiro já implementaram programas semelhantes com resultados positivos. Estes programas têm mostrado uma redução significativa em acidentes escolares e uma melhoria no tempo de resposta em emergências.

Paralelo com o PROED:

Assim como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (POERD) tem sido eficaz em educar e prevenir o uso de substâncias ilícitas entre os jovens, o Programa "Bombeiro nas Escolas" visa criar uma base sólida de conhecimento em segurança e prevenção. Ambos os programas compartilham o objetivo de preparar os jovens para enfrentar os desafios da vida com responsabilidade e consciência.

A adoção desta lei em Mococa não só alinha o município com práticas educacionais modernas e eficazes, mas também assegura que nossos jovens estejam bem-preparados para proteger a si mesmos e suas comunidades em emergências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 2024.

DR. THIAGO COLPANI
Vereador / PL